Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 162/2014

"DISPOE SOBRE A RESPONSABILIDADE SOLIDARIA DAS IMOBILIARIAS NA CONSERVACAO E NA LIMPEZA DOS TERRENOS, COM OU SEM EDIFICACAO, EM QUE MANTEM CONTRATO COM OS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS."

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1° - Fica sob responsabilidade solidaria das empresas imobiliárias a conservação e a limpeza dos terrenos, inclusive das edificações quando existentes, em que mantém contrato com os respectivos proprietários, cuja obrigação passa a contar a partir da data da assinatura da denominada "opção" para transações nas diversas modalidades de locação, troca, compra e venda no âmbito do município.

Art. 2° - A fiscalização e as respectivas multas ficarão a cargo dos departamentos específicos da Prefeitura de São João da Boa Vista.
Art. 3° - A Prefeitura Municipal regulamentara esta lei num prazo de 60 dias, a partir da data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem objetivo de responsabilizar as imobiliárias pela limpeza e conservação dos imóveis a serem por elas locados ou vendidos, para repasse da cobrança aos devidos proprietários depois de concluídas as negociações.
Tal procedimento servirá como alternativa para diminuir o número de terrenos que se encontram sem a devida manutenção na Cidade, situação esta que propicia a presença de bichos, animais peçonhentos e favorece a proliferação do mosquito Aedes Aegypti, que é o transmissor da dengue.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 09 de maio de 2.014.

JOSÉ EDUARDO DOS REIS
VEREADOR - PSB